



PROCESSO n° 010/2021
PROCEDIMENTO n° 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2021
CONTRATO n° 010/2021

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Portífera Maria de Sousa, N° 21, CNPJ (MF) N° 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARIA HELENA ANDRADE REIS - ME**, com sede e foro na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, estabelecida na Rua nove de junho, n° 458, Centro, CEP 64.690-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.645.394/0001-59, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA- PI**, do Pregão Presencial n° 003/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 010/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de alimentação, buffet e lanches para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Marcolândia- PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 010/2021, Procedimento n° 003/2021, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 010/2021, Procedimento n° 003/2021, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.





CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos dos fundos, FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 556.450,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), que será pago mediante o fornecimento, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia- PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.





CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

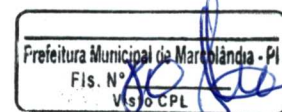
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI

Rua Portífera Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP: 64.685-000

Marcolândia-PI

CNPJ N° 41.522.269/0001-15

e-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com



E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia(PI), 05 de fevereiro de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto

Prefeito Municipal

Maria Helena Andrade Reis

MARIA HELENA ANDRADE REIS - ME

CNPJ: 05.645.394/0001-59

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Gíndley Pereira Lima

CPF: 076.972.333-04

Nome: Eduardo Aguiar Silva

CPF: 048.070.543-76



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI

Rua Portifera Maria de Sousa, Nº 21, Centro - CEP: 64.685-000

Marcolândia-PI

CNPJ Nº 41.522.269/0001-15

e-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI

Rua Portifera Maria de Sousa, Nº 21, Centro - CEP: 64.685-000

Marcolândia-PI

CNPJ Nº 41.522.269/0001-15

e-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 010/2021, procedimento nº 003/2021, sob a modalidade pregão presencial, adjudicando o objeto da mesma à empresa MARIA HELENA ANDRADE REIS - ME, CNPJ: 05.645.394/0001-59, com valor de R\$ 556.450,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Marcolândia - PI, 05 de fevereiro de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI
Rua Portifera Maria de Sousa, Nº 21, Centro - CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI
CNPJ Nº 41.522.269/0001-15

e-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2021

PROCESSO Nº: 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.

CONTRATADO: MARIA HELENA ANDRADE REIS - ME, CNPJ: 05.645.394/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET E LANCHES PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

VALOR: R\$ 556.450,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

VIGÊNCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcolândia - PI, 05 de fevereiro de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 010/2021, Procedimento nº 003/2021, modalidade Pregão Presencial, que teve como vencedor a empresa MARIA HELENA ANDRADE REIS - ME, CNPJ: 05.645.394/0001-59, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, 05 de fevereiro de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI
Rua Portifera Maria de Sousa, Nº 21, Centro - CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI
CNPJ Nº 41.522.269/0001-15
e-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 012/2021, procedimento nº 005/2021, sob a modalidade pregão presencial, adjudicando o objeto da mesma à empresa CAIO DE OLIVEIRA LIMA - ME, CNPJ: 29.016.225/0001-18, com valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Marcolândia - PI, 05 de fevereiro de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

